

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.284

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no art. 1º, visando a extração de jazida de argila para explorar como fonte de material na utilização de obras públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, c/c art. 5º, alíneas “f” e “p”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXIII, do art. 5º, da Constituição da República a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.827, de 27 de agosto de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 3.358, de 02 de fevereiro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) nº 270 de 10 de julho de 2008;

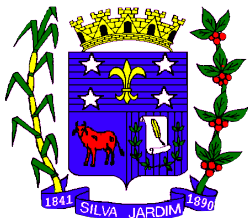
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 441 de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 3.365/41, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do art. 7º do Decreto-lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os arts. 2º, 5º, alíneas “f” e “p” e 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, visando a extração de jazida de argila para explorar como fonte de material na utilização de obras públicas, o seguinte imóvel:



I - “ÁREA 04 desmembrada do Sítio São José, situado no lugar de Reginópolis, zona rural do primeiro distrito deste município de Silva Jardim – RJ . Que assim se descreve : **LIMITES E CONFRONTAÇÕES** : NORTE: Com a Rua 'F' do loteamento Romanópolis e outro ; LESTE: Com Área 1; SUL : com sociedade Agropecuária PS Ltda; OESTE : Com Área 3 e outros .**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AU7P1205, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22° 38' 51,05” SUL e longitude 042° 24' 44,82” OESTE Datum SAD-69 e de coordenada plana UTM N 7.493.177,507 m. Norte e E 765.924,630 m .Leste , referida ao meridiano central 45° W.GR., situado no limite com Rua 'F' e a Quadra 'K' do loteamento Romanópolis , deste, segue co azimute de 170°06'51” e distância de 100.02 m., confrontando neste trecho com terras da Prefeitura de Silva Jardim , até o vértice AU7P1206 , de coordenadas N 7.493.078,976 m. E 765.941,802 m.; Do vértice AU7P1206, deste segue com azimute de 170°06'36” e distância de 33,27 m., confrontando neste trecho com Área 2, até o vértice AU7P1224, de coordenadas N 7.493.046,202 m., e E 765.947,516 m.; Do vértice AU7P1224, deste , segue co azimute de 236°41'08” e distância de 173,51 m., confrontando neste trecho co Área 1, até o vértice AU7P2077, de coordenadas N7.492.950,903 m.e E 765.802,515 m.; Do vértice AU7P2077 , deste , segue com azimute de 269° 28'54” e distância de 173,52 m., confrontando neste trecho com Área 1 , até o vértice AU7P1201, de coordenadas N7.492.949.333 m e E 765.629,004 m.; Do vértice AU7P1201 , deste , segue com azimute de 351°14'27” e distância de 149,50 m., confrontando neste trecho com Quadra 'K' do loteamento Romanópolis , até o vértice AU7P1202, de coordenadas N 7.493.097.090 m e E 765.606,238 m.; Do vértice AU7P1202 , deste , segue com azimute de 81°03'51” e distância de 212,23 m., confrontando neste trecho com Quadra ' K' do loteamento Romanópolis , até o vértice AU7P1203, de coordenadas N7.493.130,056 m. e E765.815,896m; Do vértice AU7P1203, deste , segue com azimute de 351°03'28” e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com Quadra 'K' do loteamento Romanópolis , até o vértice AU7P1204, de coordenadas N 7.493.159,693 m e E 765.811,233 m.; Do vértice AU7P1204 , deste , segue com azimute de 81°04'19”m. E distância de 114,79m, confrontando neste trecho com Rua 'F' do loteamento Romanópolis , até o vértice AU7P1205 , de coordenadas N 7.493.177,507 m e E 765.924,630 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 64.256,98 m2; **PROPRIETÁRIOS**: VALÉRIA GEARA ROMANO, brasileira, solteira, comerciante, CI 06607583-9, do IFP de 08.03.07 e CPF 826.061.887/72; AUGUSTO CEZAR GEARA ROMANO, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Silvia Catia Henriques Romano, em 10.02.94, CI. do CREA n° 87-1-10597-8-D de 20.11.89 e CPF n° 825.736.897-00; e JULIO CEZAR GEARA ROMANO, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, CNH N° 938711016, de 04.01.08 e CPF 708.845.447-53, todos residentes na AV. Silva Jardim, 1331, Reginópolis, Silva Jardim-RJ.”

Art.2º A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á por preço estimando de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para essa finalidade, pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 540/2009.

Art.3º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Silva Jardim autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou em procedimento judicial.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ- CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

Art.4º A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Interna adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO